



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI N° 0066171/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 12 de janeiro de 2015.

#### EDITAL N° 001/2015

#### CHAMADA PÚBLICA

A Fundação Cultural de Joinville faz saber, a quem interessar possa, que receberá das **08h às 14h, do dia 14/01/2015 até o dia 26/01/2015**, em sua sede administrativa situada na Av. José Vieira, nº 315, Bairro América, 4º andar – Centreventos Cau Hansen, as propostas de empresas interessadas em apoiar o **Carnaval de Rua 2015** programado para os dias 13, 14 e 15/02/2015, na Avenida José Vieira, a ser regido pelas condições deste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, com aplicação subsidiária da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes vigentes.

#### 1- DO OBJETO

**1.1-** É objeto desta chamada pública a autorização de uso de espaço público para comercialização de bebidas (em copos plásticos, latas e garrafas plásticas) durante a realização do Carnaval de Rua 2015 nos seguintes dias e horários:

- 13/02/2015 – das 18:00 às 02:00 horas do dia 14/02/2015;
- 14/02/2015 – das 18:00 às 02:00 horas do dia 15/02/2015;
- 15/02/2015 – das 09:00 às 15:00 horas.

#### 2- DAS CARACTERÍSTICAS

**2.1-** A Fundação Cultural de Joinville permite a instalação de placas, banners e bandeiras nas barracas de venda dos produtos, para divulgação do Autorizatório do evento.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL**

**3.1** – Termo de Referência (Anexo I);

**3.2**- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

**3.3**- Modelo Proposta de Preço (Anexo III);

**3.4** – Minuta do Contrato (Anexo IV).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2** – Não será permitida a participação de interessados:

**4.2.1** – em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**4.2.2** - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**4.2.3** – que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou suspensos temporariamente para licitar/contratar com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**4.2.4** – cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**4.3** – A participação nesta Chamada Pública importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1** - Os proponentes deverão entregar, na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta de apoio cultural**”.

**5.1.1** - Nos invólucros deverão constar:

**INVÓLUCRO Nº 01:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**INVÓLUCRO Nº 02:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

## PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**5.2** - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**5.3** - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Fundação Cultural de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário preestabelecido.

**5.4** - Não serão aceitas propostas enviadas pelos proponentes por fax, *e-mail* ou entregues após a data e horário estabelecidos.

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01:**

**6.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por cópia autenticada por cartório; ou
- c) por cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) por cópia autenticada por membro da Comissão julgadora, na abertura do envelope nº 1 – habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.1.** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**6.2** - Os documentos a serem apresentados são:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, e no, caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou cédula de identidade e registro público de empresa individual;

**b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (Certidão Conjunta da Receita Federal)

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente,

expedida pelo órgão competente;

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

**h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**i) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- conforme Anexo II.**

**6.3** - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **7 - DA PROPOSTA - Invólucro nº 02**

**7.1** - A Proposta do Autorizatário deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, ou por procurador, juntando-se a procuração. A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 5.1.1.

**7.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições desta Chamada Pública, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas não previstas nesta Chamada Pública.

**7.3** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

**7.4** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste termo, nem vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

**7.5** - Não serão aceitas propostas de empresas que comercializem produtos ilícitos, ou desenvolvam atividades ilegais, imorais, jogos de azar, e outras que possam atentar contra princípios defendidos pelo Município.

**7.6** - A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**7.7** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

## **8 - DAS ABERTURAS E JULGAMENTO**

**8.1** - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville, em observância aos seguintes procedimentos:

**8.2** - As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública às 09h00min do dia 27/01/2014, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02

ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

**8.3** - O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente.

**8.4** – O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido será considerado inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**8.5** – Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas – invólucro nº 2. O proponente inabilitado receberá seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, desde que não haja recursos pendentes, após sua denegação ou se houver desistência dos mesmos.

**8.6** - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

**8.7** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

**8.7.1** - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências da Chamada Pública e da legislação pertinente ao objeto;

**8.7.2** – Classificará a proposta que ofertar o maior valor pela autorização de uso do espaço total, englobando todas as barracas, sendo o **mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou 20% sobre o valor líquido das vendas (o que for maior).**

**8.7.2.1** - **O cálculo do valor líquido das vendas será apurado através de planilha com relação dos tickets consumidos e os não utilizados que será apresentada pelo Autorizatário ao final do evento.**

**8.7.2.2** – **Os tickets consumidos e não utilizados deverão ser apresentados juntamente com a planilha.**

**8.7.2.3**- O responsável pela elaboração e fiscalização da planilha e dos tickets, será a Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville.

**8.7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

**8.7.4** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**8.8** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;

**8.9** - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a classificação.

**8.10** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas aos representantes dos proponentes.

**8.11** - Em qualquer fase, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1** – Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes desta Chamada Pública, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3** – O recurso recebido na fase de habilitação e proposta terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva.

**9.4** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5** – Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no setor de suprimentos da Fundação Cultural de Joinville, sito à Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110. (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar)

**9.6**– Não serão admitidos recursos enviados via fax ou correio.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**10.1** – O vencedor deverá comparecer à Fundação Cultural de Joinville para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 02 (dois) dias consecutivos a contar da data em que for convocado, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.2** - A administração poderá, quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta estabelecido no item 10.1 deste edital, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada Pública independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3** - Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta estabelecido no item 7.6, e não comparecendo à Fundação Cultural de Joinville o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis, isolada, ou conjuntamente, conforme estabelecido na cláusula décima-segunda.

**10.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e a regularidade referente Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440 de 07/07/2011.

**10.5** – A vigência do contrato oriundo deste edital será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1**- Será admitido o **valor máximo unitário** para cada tipo de bebida, conforme disposto:

a) Chopp 300 ml- R\$ 6,00

b) Refrigerante lata- R\$ 4,00

c) Água mineral garrafa 500ml- R\$ 3,00

**11.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Chamada Pública.

**11.3** - A presente Chamada Pública somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes do fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.4** - O resultado desta Chamada Pública será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão e representantes credenciados dos proponentes.

**11.5** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**11.6** - **Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Fundação Cultural de Joinville pelos telefones (47) 3433-2190, nos dias úteis de 08h às 14h, ou por e-mail: [licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br](mailto:licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br)**

**11.7** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**11.8** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes, recurso ou indenização, poderá a Chamada Pública ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da Chamada Pública.

**11.9** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente Chamada Pública serão sanados pela Fundação Cultural de Joinville, obedecida a legislação vigente.

**11.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da cidade de Joinville-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Joinville, 13 de janeiro de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## JUSTIFICATIVA

Joinville tem mais de 600.000 habitantes em sua região, sendo a maior cidade de Santa Catarina e um dos maiores pólos industriais do Brasil com uma grande diversidade cultural, entretanto extremamente carente de grandes manifestações de resgate da cultura de nosso povo. Até fins dos anos 80, Joinville possuía uma das maiores e mais belas festas de Carnaval de Santa Catarina, que acabou morrendo com o tempo.

Depois de mais de dez anos sem Carnaval, a Fundação Cultural de Joinville em conjunto com a Prefeitura Municipal de Joinville resolveu atender ao apelo da população, promovendo em 2006 o primeiro Resgate do Carnaval de Rua, completamente democrático, gratuito, com o desfile de blocos formados por grupos de amigos, funcionários do comércio, operários das indústrias, crianças, etc, atingindo um público estimado em mais de 10.000 pessoas em uma única noite, repetindo o sucesso em 2007. Nos anos seguintes, o projeto foi ampliado, com excelente resposta da população, que vibrou e festejou a maior festa popular do país. Com isto, blocos foram organizados e escolas de samba foram reativadas, gerando um impacto muito além do previsto inicialmente.

Diante do processo de revitalização do Carnaval de Rua de Joinville e considerando o grande volume de público estimado para os dias de apresentação das Escolas de Samba, a Fundação Cultural de Joinville realiza através deste edital de licitação, o processo de Chamada Pública para selecionar interessados na comercialização de bebidas durante o evento que dar-se-á nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2015.

A manutenção deste evento e uma nova ampliação torna-se mais do que necessária pela demanda e ansiedade da população em uma maior participação, tornando novamente o Carnaval de Rua de Joinville referência para todo o estado de Santa Catarina e sul do Brasil. Hoje, a cidade de Joinville é destaque na manutenção e no desenvolvimento de políticas públicas.

O evento é totalmente gratuito e se realizará em local central, próximo a terminal de ônibus, com amplo espaço de estacionamento gratuito de veículos em vias próximas. O evento se realizará em praça pública, com todas as garantias de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência, com a Fundação Cultural de Joinville cumprindo o disposto em legislação legal vigente. O local é plano e as ruas que compreendem o trajeto são asfaltadas, com calçadas que cumprem as normas de acessibilidade vigente.

Tais serviços se fazem necessário diante das altas temperaturas nessa estação e da necessidade do público freqüentador do Carnaval joinvilense que poderá dispor de barracas de bebidas para seu consumo. A comercialização de bebidas no Carnaval de Rua de Joinville 2015 proporcionará ao público participante maior comodidade durante a festa, sendo que o mesmo terá a oferta destes produtos. **Além de benéfico para a população, proporcionará a entrada de recurso no erário público.**

**I-Objeto:** Chamada Pública para uso de espaço publico para autorização de espaço visando a comercialização de bebidas (em copos plásticos, latas e garrafas plásticas) durante a realização do Carnaval de Rua 2015.

## II- Descrição dos serviços:

Deverá ser comercializado chopp (copos plásticos), refrigerantes (latas) e água mineral (garrafas plásticas de 500ml).

Será admitido o valor máximo para cada tipo de bebida, conforme segue:

| Tipo de Bebida | Valor máximo unitário |
|----------------|-----------------------|
|----------------|-----------------------|



|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Chopp- 300 ml               | R\$ 6,00 |
| Refrigerante- lata          | R\$ 4,00 |
| Água Mineral- garrafa 500ml | R\$ 3,00 |

### **III- Equipe Mínima:**

Cada barraca deverá dispor de no mínimo 06 pessoas para atendimento ao público, devendo os atendentes apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.

### **IV- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

O serviço será prestado durante a realização do Carnaval de Rua de Joinville 2015, conforme cronograma de execução dos serviços.

### **V- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:**

Atendimento do público presente no Carnaval de Rua de Joinville 2015 de forma prestativa e proativa. Público estimado:

- 13/02/2015- sexta-feira: 10.000 pessoas
- 14/02/2015- sábado: 15.000 pessoas
- 15/02/2015- domingo: 1.000 pessoas

### **VI- Cronograma de execução dos serviços:**

Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários:

- 13/02/2015- das 18:00 horas às 02:00 horas do dia 14/02/2015
- 14/02/2015- das 18:00 horas às 02:00 horas do dia 15/02/2015
- 15/02/2015- das 09:00 horas às 15:00 horas

### **VII- Local de execução dos serviços:**

Centreventos Cau Hansen (pátio do Complexo Edmundo Dobrawa)- sendo 3 pontos de venda:

- a) parte posterior das arquibancadas
- b) concentração das escolas
- c) vendas nas arquibancadas (bebidas em lata).

### **VIII- Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela coordenação de eventos da Fundação Cultural de Joinville.

**IX- Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato.
- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital, e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes desta execução.
- Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Efetuar o depósito da oferta financeira na Caixa Econômica Federal – conta: 132-2 - agência 0419 – Operação 006. Este depósito deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após o término do evento bem como seu comprovante apresentado no primeiro dia útil seguinte ao Setor Financeiro da Fundação Cultural de Joinville.
- Fica expressamente vedado ao Autorizatório ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para outros fins.
- O Autorizatório poderá ter como contrapartida sua marca incluída na divulgação do evento.
- O Autorizatório será responsável pelas Licenças junto ao comércio local e os demais órgãos competentes.
- Comercializar as bebidas pelo preço de mercado, sendo expressamente vedada a venda por preços abusivos.
- Fornecer toda a estrutura dos pontos de venda responsabilizando-se pela montagem, desmontagem e abastecimento, incluindo toda a mão de obra necessária.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas dos profissionais que atuarem no evento.
- Garantir a segurança das instalações (pontos de venda) tanto na montagem e desmontagem quanto durante a realização do evento.
  - Apresentar ao final do evento comprovação de vendas através de planilha com relação dos tickets consumidos e os não utilizados.
- Obrigação da contratada em disponibilizar lixeiras (latões) ao lado da barraca.
- Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme determina a legislação específica vigente.
- Não comercializar nenhum outro produto diverso do estabelecido no edital.

**X- Obrigações da Contratante específicas do objeto**

- Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;
- Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma do contrato, visando proteger o interesse público

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Autorizatório.

### **XI- Condições Gerais:**

- Montagem das barracas: a partir das 12:00 horas do dia 12/02/2015
- Desmontagem das barracas: no término do evento.
- A instalação das barracas será sob orientação da Fundação Cultural de Joinville.
- Tipos de estrutura: barracas em madeira com no mínimo 9m<sup>2</sup> e no máximo 18m<sup>2</sup>.

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

### **ANEXO II**

#### **Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

### **ANEXO III**

**Modelo de Proposta de Preços**

À Fundação Cultural de Joinville:

| <b>Descrição</b>  | <b>Valor Total</b> |
|---|--------------------|
| Chamada Pública para uso de espaço publico para autorização de espaço visando a comercialização de bebidas (em copos plásticos, latas e garrafas plásticas) durante a realização do Carnaval de Rua 2015. |                    |

**Preço em R\$ por extenso:**

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

**Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ( )****Fax: ( )****E-Mail:****Representante/CPF:****Fone: ( )****Fax: ( )****Local e data:****Assinatura/Carimbo****CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015**

MINUTA DE CONTRATO N° .... /2015

**ANEXO IV**

Termo de Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, inscrito no C.N.P.J. nº 83.796.227/0001-12, sita à Avenida José Vieira nº 315, Joinville/SC ora em diante denominado **CONTRATANTE** e -----, inscrita no CPF/C.N.P.J. nº -----, estabelecida à Rua -----, Cidade -----doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ..... dias de ..... de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, CPF nº -----, compareceu o Sr. .... CPF nº .....da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente Contrato, conforme as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - É objeto deste Contrato a autorização de uso de espaço público para comercialização de bebidas (em copos plásticos, latas e garrafas plásticas) durante a realização do Carnaval de Rua 2015- no Centventos Cau Hansen (pátio do Complexo Edmundo Dobrawa)- sendo 3 pontos de vendas: parte posterior das arquibancadas, concentração das escolas e vendas nas arquibancadas (bebidas em lata) e conforme demais especificações constantes do Anexo I, do edital de Chamada Pública nº xx/2015.

1.2 – Fica este termo contratual vinculado ao edital do processo de Chamada Pública nº 001/2015 e à proposta do Autorizatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 – O pagamento da oferta financeira será efetuado em 03 (três) dias após o término do evento;

4.2 – O pagamento será efetivado mediante depósito na conta corrente da **CONTRATANTE** no Banco: Caixa Econômica Federal – conta: 132-2 - agência 0419 – Operação 006,

### **CLÁUSULA QUINTA – Vigência**

5.1 – A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidades da CONTRATANTE**

6.1 - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a

**CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.**

6.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;

6.3 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

6.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma do contrato, visando proteger o interesse público;

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Autorizatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades do AUTORIZATÁRIO**

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital, e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes desta execução.

7.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

7.4 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5 – Efetuar o depósito da oferta financeira na Caixa Econômica Federal – conta: 132-2 - agência 0419 – Operação 006,

Este depósito deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após o término do evento bem como seu comprovante apresentado no primeiro dia útil seguinte ao Setor Financeiro da Fundação Cultural de Joinville.

7.6 - Fica expressamente vedado ao Autorizatório ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para outros fins.

7.7 – O Autorizatório poderá ter como contrapartida sua marca incluída na divulgação do evento.

7.8 - O Autorizatório será responsável pelas Licenças junto ao comércio local e os demais órgãos competentes.

7.9 - Comercializar as bebidas pelo preço de mercado, sendo expressamente vedada a venda por preços abusivos.

7.10- Fornecer toda a estrutura dos pontos de venda responsabilizando-se pela montagem, desmontagem e abastecimento, incluindo toda a mão de obra necessária.

7.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas dos profissionais que atuarem no evento.

7.12- Garantir a segurança das instalações (pontos de venda) tanto na montagem e desmontagem quanto durante a realização do evento.

7.13 – Apresentar ao final do evento comprovação de vendas através de planilha com relação dos tickets consumidos e os não utilizados.

7.14- Obrigação da contratada em disponibilizar lixeiras (latões) ao lado da barraca.

7.15- Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme determina a legislação específica vigente.

7.16- Não comercializar nenhum outro produto diverso do estabelecido no edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão do Contrato**

8.1 – A gestão do Contrato será realizada pela Coordenação de eventos da Fundação Cultural de Joinvile.

## **CLÁUSULA NONA - Das Sansões e Penalidades**

9.1 - É estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

9.1.1 - A multa aplicada será cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

9.1.2 - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

g) Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável**

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro**

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

AUTORIZATÁRIO CULTURAL / CONTRATADO

(nome do representante)

(cargo/função)

Testemunhas:

.....

.....



CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 12/01/2015, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0066171** e o código CRC **F9798637**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

15.0.000081-4

0066171v4